

SETRAN

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**

Processo Licitatório nº 2017/447589.

Tomada de Preços nº 012/2018.

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), instituída pela Portaria nº 83 de 26/06/2017 - SETRAN, publicada no Diário Oficial nº 33.404, página 32, de 28 de junho de 2017, torna do conhecimento público que fará realizar na Sede desta Secretaria, em data, hora e local adiante indicados, Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços do Tipo Menor Preço, sob regime de empreitada por preço unitário, visando à contratação de empresa para executar serviços de Inventário, observadas as normas, condições e recomendações contidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

- Data: 29 de maio de 2018.
- Hora: 10:00 horas.
- Local: Av. Almirante Barroso, nº 3639, 1º andar, Sala de Licitações, Belém - PA

I DO REGIME JURÍDICO

1.1 - A Licitação será regida pela Lei Federal no. 8666 de 21.06.93, com as alterações da Lei Federal no. 8.883 de 08.06.94, e posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; aplicando suplementarmente as normas de direito privado, e pelas disposições deste edital.

II DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de inventário, com emissão de laudo técnico, informando o real estado de conservação dos equipamentos, maquinas e outros bens relacionados no edital e seus anexos, e a sua atual localização.

III DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 29101, Programa de Trabalho: 26.122.1297.8338, Natureza da Despesa: 339039, Fonte de Recurso: 0101000000, Plano Interno: 4200008338C e Origem do Recurso: Estadual.

IV CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Das Condições.

4.1.1 - Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar da presente Tomada de Preços qualquer empresa legalmente estabelecida no País, que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item VII deste Edital.

4.2 - Das Restrições.

4.2.1 - Empresa que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como, a legislação específica que rege a matéria;

4.2.2 - Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal;

4.2.3 - Empresa que se apresente na qualidade de subcontratada;

4.2.4 - Empresa da qual o Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou sub-controlador seja empregado ou dirigente da SETRAN ou de qualquer Órgão Público Estadual;

4.2.4.1 As proibições e restrições contidas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93 c/c com os impedimentos legais previstos nos Arts. 29, IX e Art. 54, *caput*, I, “a”; II, “a” todos da Constituição Federal, Art. 1011, §1º do Código Civil/02 e Art. 81 da Constituição Estadual, referente à vedação da atividade de empresário aos ocupantes de cargos ou funções públicas tais como os de deputados federais, senadores, vereadores, prefeitos, secretários, etc, uma vez são incompatíveis com o exercício da livre atividade empresarial, sob pena de nulidade do procedimento licitatório caso seja vencedor e omita essa condição;

4.2.5 - Empresa com processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.6 - Empresa consorciada ou em grupo de firmas;

V - DOCUMENTOS DO EDITAL

5.1 O Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, exigências, decretos, normas e especificações contidas neste Edital e seu(s) anexo(s).

5.2 Os interessados poderão solicitar até o terceiro dia útil anterior à data da licitação, quaisquer esclarecimentos e informações à Comissão de Licitação através de carta, endereçada à CPL/SETRAN para o endereço Av, Almirante Barroso, nº 3639 – 1º andar – Bairro Souza, CEP: 66.613-907, ou por mensagem eletrônica para o e-mail cpl.setran@setran.pa.gov.br.

As respostas serão formuladas por escrito e postadas em arquivo, no site da SETRAN - <http://setran.pa.gov.br>, na aba Licitações/Contratos, para que os interessados tomem conhecimento das perguntas e suas respectivas respostas sem identificação de sua autoria, até o segundo dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

5.3 A critério da Administração, os comunicados, decisões, notificações, esclarecimentos e impugnações divulgados sobre a Licitação, bem como os que lhe forem encaminhados, inclusive por meio de mensagem eletrônica (e-mail), poderão ser postadas no site da SETRAN - <http://setran.pa.gov.br>, na aba Licitações/Contratos, cabendo ao licitante acompanhar essas informações, ficando isenta a Comissão Permanente de Licitação de qualquer responsabilidade por falhas decorrente do não recebimento pelo Sistema Eletrônico, de quaisquer das mensagens emitidas pela CPL/SETRAN.

5.4 Impugnações do Edital

5.4.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Comissão de Licitação, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos invólucros de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciaram este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.4.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4.3 Qualquer cidadão é parte legítima pra impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos invólucros de habilitação, devendo a Administração julgar em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

5.4.4 A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço Av. Almirante Barroso, nº 3639, Bairro Souza, Belém-Pa, Sala da Comissão de Licitação, 1º andar, das 09:00 às 14:00 horas, ou por mensagem eletrônica para o e-mail cpl.setran@setran.pa.gov.br, das 08:00 as 14:00 em dias úteis.

VI - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA

6.1 - Os documentos relativos à Habilitação e à Proposta Financeira serão entregues em sessão pública, que a Comissão Permanente de Licitação realizará no dia, hora e local citados no Edital, por representante credenciado pela proponente com poderes para tomar deliberações, o qual deverá exibir a CPL antes da entrega dos invólucros, a prova de sua credencial acompanhada de documento de identidade.

Qualquer manifestação em relação a presente licitação, só se fará por concorrente credenciado.

6.2 - Os documentos de Habilitação e as Propostas Financeiras, deverão ser apresentados em 02 (dois) invólucros distintos, fechados, colados e com a seguinte identificação na parte externa:

- a) Invólucro no. 01
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Tomada de Preços nº. 012/2018.
Documentos de Habilitação
Razão Social do Licitante

- b) Invólucro no. 02
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Tomada de Preços nº. 012/2018.
Proposta Financeira
Razão Social do Licitante

VII - DA HABILITAÇÃO (em um invólucro contendo 02(duas) vias)

Para habilitar-se à presente licitação, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 02 (duas) vias, que deverá estar dentro de um único invólucro, encadernadas, por qualquer processo e conter:

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.1 – Deverão ser apresentadas todas as alterações contratuais em vigência ou contrato consolidado.

7.1.2 - Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição da Diretoria em exercício;

7.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

- 7.2.3 - Certificado de Regularidade com FGTS;
- 7.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2.5 - Prova de Regularidade com as Fazendas:
- Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
 - Estadual, da sede do Licitante;
 - Municipal, da sede do Licitante.
- 7.2.6- Declaração expressa sob as penas da Lei de não existir superveniência de fato impeditivo a sua habilitação, com o nome legível e assinatura do representante legal da empresa;

7.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.3.1 - Registro ou inscrição e prova de regularidade da empresa e dos responsáveis técnicos da empresa e dos detentores dos acervos técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- 7.3.2 - Comprovação de licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para o recebimento das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) devidamente registrado(s) no CREA e/ou certidão(ões) de acervo técnico expedida(s) pelo CREA que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cuja parcela de maior relevância técnica e de valor significativo é a seguinte:
Emissão de Laudo Técnico e avaliação nas condições de funcionamento das máquinas e equipamentos rodoviários e outros contidos no Termo de Referência Anexo V deste edital.
- Currículo do Profissional responsável pela coordenação dos trabalhos, o qual devera ser Engenheiro Mecânico devidamente registrado no órgão de classe;
- 7.3.3 - Compromisso expresso de participação do pessoal técnico qualificado no qual os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação de capacitação técnica declarem que participarão, efetivamente, a serviço da licitante, das obras ou serviços objeto desta licitação, conforme modelo do Anexo VI;
- Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e

término das obras ou serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

- b) É necessário que cada atestado venha precedido por um espelho/resumo onde a licitante destacará qual o subitem que o mesmo atenderá; a descrição das obras ou serviços executados com as quantidades; o nome do RT e o nº do registro do atestado no CREA; sua situação funcional na empresa licitante; o local das obras ou serviços. (Modelo - Anexo VII);
- c) Não serão aceitos atestados de fiscalização de obras ou serviços. Entende-se como fiscalização as atividades executadas a serviço do Contratante, portanto sem incluir responsabilidade pela instalação do equipamento, e, por gerenciamento aquelas realizadas a serviço do contratado, portanto incluindo a responsabilidade pela instalação do equipamento, no âmbito de um contrato similar ao resultante da presente Tomada de Preços;
- d) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- I) sócio;
 - II) diretor;
 - III) responsável técnico;
 - IV) empregado.
- e) A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender os seguintes requisitos:
- I) Sócio - contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
 - II) Diretor - cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - III) Responsável Técnico - Cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou filial da licitante, onde consta o registro do profissional como RT;
 - IV) Empregado - cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, e ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

7.3.5 - Declaração de que o licitante por seu Representante Legal tem conhecimento através de levantamento completo de todos os serviços essenciais para o cumprimento do objeto desta Concorrência.

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis no último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a Certidão de Registro Profissional de quem assina o Balanço, emitida pelo CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.4.1.1 – Para todas as sociedades por quotas de responsabilidade limitadas, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte inscritas no SIMPLES, é exigido à apresentação dos Termos de Abertura e de Encerramento - devidamente registrados no Registro do Comércio - do Livro Diário, de onde foi extraído o Balanço Patrimonial.

OBS: Quando se tratar de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, ou as demais formas societárias que não a S.A., a SETRAN se reservará o direito de exigir a apresentação de cópia autenticada dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário e do Balanço transcrito neste mesmo Livro Diário, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes no item 7.4.3.

7.4.1.2 – Para as Sociedades Anônimas, deverá ser apresentada publicação na Imprensa Oficial ou em jornal de grande circulação ou por cópia devidamente registrada ou autenticada no Registro do Comércio da Sede ou domicílio.

7.4.2 - Certidão negativa de Falência ou Recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor de juízo da sede da empresa licitante. As Certidões que não fixarem prazo de validade, só serão aceitas, aquelas expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da presente Licitação;

7.4.2.1 - O licitante não sediado no Estado do Pará deverá apresentar, juntamente com a certidão negativa, documento emitido pelo Juiz distribuidor local ou autoridade equivalente, indicando quais os cartórios competentes para as distribuições mencionadas no subitem 7.4.2;

7.4.3 - Deverá ser apresentado, devidamente assinado pelo profissional responsável pelo Balanço da empresa, de acordo com o item 7.4.1 do Edital, demonstrativo comprovando a boa situação financeira através dos cálculos seguintes:

a) Liquidez Geral (LG), não inferior a 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos), obtida pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,50$$

b) Liquidez Corrente (LC), não inferior a 2,00 (dois inteiros), obtida pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 2,00$$

c) Índice de Endividamento (IEN), não superior a 0,40 (quarenta centésimos), obtida pela fórmula:

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,40$$

Obs.: Os fatores constantes das fórmulas “a”, “b” e “c” serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item 7.4.1 deste Edital, onde:

AC - Ativo Circulante
RLP - Realizável a Longo Prazo
PC - Passivo Circulante
ELP - Exigível a Longo Prazo
AT - Ativo Total

7.4.4 - Comprovação de possuir capital mínimo integralizado equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, cuja comprovação poderá ser feita através de Certidão Simplificada da Junta Comercial; e poderá ser atualizado até a data de apresentação das propostas, por índice estabelecido na legislação vigente.

7.5 - DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PELA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP DA LICITAÇÃO.

7.5.1 - As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, para o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, onde a empresa possui sua sede.

7.5.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC nº 123/06 (Modelo - Anexo XIV).

7.7 - CADASTRAMENTO

7.7.1 - Certificado de Registro Cadastral na Secretaria de Estado de Administração - SEAD/Pa, cadastrado no código específico.

7.7.1.1 - Só serão dispensados da apresentação do Certificado de Registro Cadastral da SEAD, os proponentes que atenderem a todas as condições cadastrais, até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas junto à Comissão de Licitações, para exame da documentação.

7.7.1.2 – A apresentação do Certificado de Regularidade Cadastral da Secretaria de Estado de Administração – SEAD/PA, substitui os documentos dos itens 7.1.1, 7.1.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.2.1 e 7.2.2, porém, estes documentos, não substituem o Certificado da SEAD.

7.8 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.8.1 - Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos, nos termos dos modelos anexos ao Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002.

7.8.2 – Declaração formal que a licitante está de acordo e se compromete a obedecer todas as normas e condições ambientais previstas na legislação vigente.

7.8.3 - Declaração formal que a licitante esta de acordo com as exigências contidas no edital e seus Anexos, bem como de cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

7.8.4 – Comprovação, através de instrumento legal de procuração, das atribuições do representante legal da empresa, se este não for sócio;

7.9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.9.1 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, excetuando-se cópia em papel termo-sensível (fax), autenticada individualmente por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial, sendo que estes permanecerão em poder da Comissão Permanente de Licitações e farão parte integrante do processo.

- 7.9.1.1 - É necessário que os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais à Comissão de Licitação até 03 (três) dias antes da abertura dos Documentos de Habilitação, para autenticação.
- 7.9.2 - Os proponentes deverão apresentar de preferência os documentos na ordem solicitada no edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas, no canto inferior direito da página e na última folha constar um “Termo de Encerramento” conforme modelo do anexo IV e os que deixarem de apresentar qualquer documento exigido à habilitação serão automaticamente julgados inabilitados e terão suas Propostas Financeiras devolvidas, devidamente fechadas.
- 7.9.3 - Os documentos relativos à prova de Regularidade Fiscal – item 7.2, que não fixarem o prazo de validade, serão considerados, observando-se o limite máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do documento até a abertura da licitação.
- 7.9.4 - A adoção dos valores fixados no item 7.4.3, está formalmente justificada na CIRCULAR DE PROCEDIMENTO – AUDIT 06/2008.
- 7.9.5 - A apresentação dos documentos deverá obedecer à mesma ordem deste Edital e as vias deverão estar encadernadas, por qualquer processo, identificadas (1ª e 2ª vias) formando 02 (dois) jogos, dentro de um invólucro.
- 7.9.6 - A 2ª via dos documentos de habilitação poderá ser cópia da 1ª, não havendo necessidade de autenticação.
- 7.9.7 - Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

VIII - PROPOSTA FINANCEIRA (em um invólucro, contendo 3 (três) vias)

8.1 - As propostas, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco, datilografadas ou editadas por computador em 03 (três) vias, de igual teor, redigidas em idioma nacional, rubricadas pelo responsável da empresa em todas as vias e com a numeração seqüenciada, deverão ser apresentadas em invólucro fechado e colado, endereçado a Comissão de Licitação, mencionando o número da Tomada de Preços, contendo:

- a) Carta de apresentação da proposta comercial, conforme modelo do Anexo I;
- b) Planilha de Preços unitários, conforme modelo do Anexo II, devidamente preenchida com os itens do orçamento detalhado de custo, constante do anexo V, observando o item 8.9 deste Edital, cujas unidades de medição e quantidades não poderão ser alteradas pela licitante;

c) Cronograma físico-financeiro preliminar, apenas com os itens principais da planilha de Preços Unitários, em Real, com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado (Modelo Anexo IX).

d) Composição de cada preço unitário constante da planilha apresentada e se houver, suas composições auxiliares, conforme modelo do Anexo "X", para os serviços repetidos, basta somente uma composição.

e) Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do modelo do anexo III.

8.2 - Prazo de conclusão dos serviços, não superior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data prevista na 1ª Ordem de Serviço;

8.3 - Valor global estimado para os serviços:

Valor Global;

- **R\$ 419.970,96 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).**

8.4 - O licitante poderá oferecer vantagens não previstas neste Edital, porém não serão levadas em consideração no julgamento das propostas. Todavia, todas as vantagens oferecidas, serão obrigatoriamente honradas pela contratada, sob pena de rescisão contratual;

8.5 - Não serão levadas em consideração as propostas enviadas via telegrama, fax ou E-mail.

8.6 - As propostas que apresentarem rasuras, emendas ou contradições no seu texto, serão consideradas irregulares quando não ressalvadas as correções necessárias pelo responsável da empresa, sobre sua rubrica, antes da abertura das mesmas.

8.7- As 03 (três) vias da Proposta Financeira, deverão estar de preferência encadernadas em separado, identificadas 1ª, 2ª e 3ª vias, formando 03 (três) jogos distintos dentro de um mesmo invólucro e na última folha de cada volume conter um "Termo de Encerramento" conforme modelo do anexo IV.

8.8- Na hipótese de não serem idênticas as três vias da proposta, caso que por si só não produz a desclassificação da licitante, será considerada válida apenas a 1ª via.

8.9- Critérios de cálculo e arredondamento da Planilha de Preços Unitários.

8.9.1 A licitante deverá ajustar o seu programa orçamentário, usando os seguintes critérios:

- a) Na Coluna de Quantidade, usar somente 02 (duas) casas decimais;
- b) Na Coluna de Preço Unitário usar somente 02 (duas) casas decimais;
- c) O resultado da multiplicação Quantidade x Preço Unitário, deverá ser arredondado para que o produto tenha apenas duas casas decimais;

IX - DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

- 9.1 - Na presença dos licitantes e das pessoas que quiserem assistir ao ato, serão recebidas, pela Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local previstos, os invólucros contendo a documentação e proposta, os quais serão enumerados de acordo com a ordem de apresentação.
- 9.2 - Após o Presidente ter declarado encerrado o prazo de recolhimento dos invólucros, nenhum outro será recebido.

X - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 A empresa vencedora desta licitação obriga-se a apresentar garantia, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, do art. 56 da Lei nº 8666/93 e alterações, no valor de 5% (cinco por cento) da contratação e observando o disposto no § 2º do inciso II do art. 48, com prazo de vigência mínima, igual ao prazo de execução do serviço, mais 60 (sessenta) dias. Uma vez **extrapolado** o prazo de dez (dez) dias após assinatura do contrato e a respectiva garantia não tiver sido apresentada pela empresa contratada, tal fato ensejará na **rescisão unilateral** da avença, pois trata-se de violação aos artigos arts. 58, II, 77, 78, I e 79, I, da Lei nº 8.666/93.;

- a) Caução em dinheiro, preferencialmente em cheque nominal à Secretaria de Estado de Transportes e cruzado;
- b) Caução em título da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) Fiança bancária;
- d) Seguro-garantia.

10.1.1 - As cauções apresentadas em dinheiro, serão depositadas em cadernetas de poupança, sendo remuneradas mensalmente com taxa fixada pelo Governo;

10.1.2 - Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, a SETRAN reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes do “Termo de Entrega e Recebimento dos serviços”, sem prejuízo do disposto no art. 618, do Código Civil.

- 10.2 - Se, por qualquer razão, for necessário à prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela SETRAN.

XI - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1 - A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2 - A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos invólucros 1 e 2 (Documentação e Propostas).
- 11.3 - Em nenhuma hipótese e sob qualquer fundamento, serão recebidas a Documentação e Propostas após o início dos trabalhos de abertura desta licitação.
- 11.4 - Os invólucros de nº 1 e 2 serão recebidos pela C.P.L. até a data e hora limite previsto no preâmbulo deste Edital.
- 11.5 - Após ter o Presidente da C.P.L. declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação e às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão de Licitação entender necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

11.6 - ABERTURA DOS INVÓLUCROS “DOCUMENTAÇÃO”.

- 11.6.1 - Após encerrado o recebimento dos invólucros, serão abertos inicialmente os invólucros de nº 1, os documentos serão rubricados pelos representantes das licitantes presentes ou por uma comissão pelos mesmos nomeada, e pelos membros da C.P.L., que poderão, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão ou em outra, cuja data será, então, fixada oportunamente, quando as licitantes terão vistas da documentação, para exame.

Neste último caso, o invólucro de nº 2, devidamente fechado, será, também, rubricado pelos membros da C.P.L. e pelas licitantes presentes ou pela Comissão antes citada, permanecendo em poder da Comissão de Licitação, até que seja decidida a habilitação.

- 11.6.2 - Será considerada inabilitada para os efeitos deste Edital, a critério da C.P.L., a licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.

- 11.6.3 - Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada da causa que a ensejou.
- 11.6.4 - O recurso referente a esta fase será apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e terá efeito suspensivo, devendo ser dirigido a SETRAN, por intermédio da C.P.L., que poderá, após cumprir o disposto no item seguinte, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Secretário de Estado de Transportes desta SETRAN, devidamente informado.
- 11.6.5 - O recurso interposto será encaminhado, por cópia, as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu recebimento.
- 11.6.6 - As licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas na C.P.L., no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da divulgação do resultado do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a SETRAN providenciará a eliminação dos mencionados documentos.
- 11.7 - ABERTURA DOS INVÓLUCROS “PROPOSTAS”.
- 11.7.1 - Se todas as licitantes, habilitadas e inabilitadas, manifestarem, expressamente, desistência de interpor recurso, intenção essa que deverá constar da Ata a ser lavrada, proceder-se-á à imediata abertura das Propostas Financeiras, na mesma sessão ou em outra data a ser oportunamente marcada pela C.P.L.
- 11.7.2 - Uma vez abertos os invólucros, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas ser devolvidas após a fase de habilitação;
- 11.7.3 - A seguir será feita à leitura dos preços e condições ofertadas nas propostas contidas nos invólucros nº 2 que, serão rubricadas e examinadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes;
- 11.7.4 - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada, no momento da reunião, a data para divulgação do resultado, ou este será divulgado no Diário Oficial do Estado.
- 11.7.5 - As propostas serão verificadas quanto a eventuais divergências de arredondamento e erros, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da forma seguinte:
- a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, excetuando-se os casos em que for evidente o erro de digitação;

- b) No caso de divergências de arredondamento, serão adotados os critérios do item 8.9 deste Edital;
- c) No caso de erro de transcrição do quantitativo previsto para o serviço, a quantidade será retificada, mantendo-se inalterado o preço unitário;
- d) No caso de divergência entre os preços unitários apresentados na Planilha e na Composição de Preços, o preço total será retificado, utilizando-se o valor da Composição de Preços Unitários.
- e) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- f) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

11.7.5.1 O preço total da proposta será ajustado pela SETRAN, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no **PREÇO CORRIGIDO GLOBAL DA PROPOSTA**.

11.7.5.2 - Caso a Licitante não concorde com as correções efetuadas pela Comissão de Licitação na sua proposta, este será sumariamente desclassificado.

11.8 - Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de nº 1 e 2, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste Ato Licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em Ata os seus protestos. As Atas serão assinadas pelos membros da C.P.L. e por todas as licitantes presentes.

XII - Julgamento das Propostas

12.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências do Edital, incluindo os seus anexos;
- b) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- c) Apresentarem preço Global excessivo, considerado aqueles com valor superior ao valor de referência de: **R\$ 419.970,96 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**;

d) Apresentarem preços inexeqüíveis, considerados aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

II) valor orçado pela administração.

e) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

- 12.2 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outra, escoimada de causa que ensejou a desclassificação.
- 12.3 - A qualquer fase da licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 12.4 - A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 12.5 - Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei nº 8.883/94, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vedando-se qualquer outro processo.

XIII - Adjudicação

- 13.1 - O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 13.2 - A Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de desclassificar qualquer das empresas licitantes, tomando conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 13.3 - Quando houver caso de maior urgência, a SETRAN poderá comunicar ao licitante vencedor a sua escolha através de fax, carta ou E-mail. Tal comunicado terá como objetivo permitir ao(s) interessado(s) tomar(em) as providências iniciais a partir da data desta comunicação.
- 13.4 - Ocorrendo desclassificação do licitante vencedor por desatendimento da notificação a que se refere o item 13.3, ou na hipótese prevista no item 13.2 deste Edital, a Comissão poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Edital, ou revogar a licitação.

XIV - Do Contrato

14.1 - O contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficarão subordinados às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com minuta anexa ao presente Edital.

14.1.1 - A presente licitação, observado o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser anulada, bem como, os efeitos do documento administrativo que formalizou as obrigações mútuas poderão ser suspensos ou cancelados, a qualquer momento, por interesse da SETRAN. sem que caiba o direito de qualquer reclamação judicial ou extra-judicial.

14.2 - DO PREÇO

14.2.1 - O preço será o constante da Proposta Comercial apresentada pela licitante vencedora.

14.2.1.1 - Os preços propostos deverão remunerar todos os custos necessários à execução dos serviços englobando inclusive os seguintes itens principais:

- a) Regularização dos serviços
- b) Horas extras ou adicionais para cumprimento ou recuperação de prazos
- c) Transportes
- d) Operacionalização de instalações, ferramentas e equipamentos;
- e) Apoio logístico
- f) Ferramental
- g) Material de consumo
- h) Material permanente
- i) Mão de obra direta e indireta local
- j) Supervisão
- k) Viagens, deslocamentos, estadias
- l) Apoio à fiscalização quando especificado
- m) Encargos Sociais
- n) Bonificação e outras despesas indiretas não especificadas aqui
- o) Impostos, taxas e emolumentos
- p) Ensaios, testes e demais provas necessários a garantia de qualidade.
- q) E todas e quaisquer outras despesas que venham a ser efetuadas pela contratada em função dos serviços licitados.

14.3 - REAJUSTE, REVISÃO E/OU ALTERAÇÃO DE PREÇOS

14.3.1 - Reajuste de preço.

a) Os preços contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir do mês-base (referente a data do orçamento referencial da licitação), mês a que deverão estar referidos os preços unitários apresentados na PROPOSTA DAS CONCORRENTES, esse

reajuste terá como base a variação verificada no Índice Nacional de Custo de Obras Rodoviárias, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV-Custos Setoriais), por tipo de serviço, publicada nas colunas 36 a 39 da revista Conjuntura Econômica.

b) Na hipótese de reajustamento, o cálculo será obtido através da aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(i_1 - i_0)}{i_0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento a ser calculada;
 i_0 = Índice de preço verificado no mês-base do contrato;
 i_1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;
V = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

c) Os preços contratuais não serão reajustáveis pelo período de 01 (um) ano ou no caso de atrasos injustificados que impactem no prazo contratual dos serviços.

d) Na hipótese de contrato que, embora tenha seu prazo inferior ao período de 01 (um) ano, ultrapasse o mesmo, desde que a contratada não tenha nenhuma responsabilidade nesse evento, poderá sofrer reajuste de seus preços.

e) As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

14.3.2 - O preço estipulado no contrato será revisto e/ou alterado:

- a) quando ocorrer acréscimo ou suspensão dos serviços por conveniência da SETRAN, respeitando-se os limites da Lei;
- b) quando sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardatórios ou impeditivos de execução do ajustado ou em caso de força maior, ou caso fortuito.

14.4 - PRAZOS

O licitante vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após formalmente convidada, a apresentar a garantia de que trata o subitem 10.1, deste Edital e a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo Anexo XIII.

14.4.1 - Para Início

O prazo para início dos trabalhos será de 15 (quinze) dias úteis após a data da expedição da Ordem de Serviço.

14.4.2 - Ordem de Serviço

Deverá ser expedida, à critério da SETRAN, a partir da assinatura do contrato.

14.4.3 - Para Conclusão dos serviços.

O prazo máximo para execução dos serviços objeto desta licitação será de acordo com o item 8.2.

Estes prazos serão contados a partir do recebimento das ordens de serviços observados o que dispõe o item 14.4.2.

14.4.4 – Prazo de Vigência do Contrato.

O prazo de vigência do contrato será o prazo de execução dos serviços conforme previsto no item 8.2, acrescidos de mais 30 (trinta) dias, passando a ter sua vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

14.4.5 - Prorrogação

O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por iniciativa da SETRAN, fundamentado em conveniência administrativa, caso fortuito, força maior ou por solicitação da contratada, devidamente justificada e aceito pela SETRAN e ainda nas condições estabelecidas nos **§ 1º dos Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93** e desde que haja acordo prévio entre as partes de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do encerramento do prazo contratual.

14.4.6 - Paralisação dos Serviços

Poderão os serviços, objeto do presente Contrato, ser paralisados à critério da SETRAN, atendendo conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior, hipótese em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da Ordem de Paralisação de Serviço, circunstância na qual ocorrerá a suspensão imediata do próprio instrumento contratual, pelo período igual ao da Ordem, sob todos os aspectos legais.

14.5 - MEDIÇÕES, FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO.

14.5.1 - As medições dos serviços serão elaboradas, tomando-se por base as memórias de cálculo emitidas pela fiscalização, referente a esse período.

14.5.1.1 - As memórias de cálculo elaboradas, assinadas e emitidas pela fiscalização, deverão ser mensais (de acordo com o mês), com exceção da primeira e da última que poderão ter periodicidade inferior a um mês-calendário. A primeira, elaborada a partir da emissão da ordem de serviço, sendo fechada no último dia do mês, e da última, que deverá ser elaborada logo após a conclusão dos serviços;

- 14.5.1.2 - As memórias de cálculo referentes ao período de execução dos serviços serão preparadas pela fiscalização com o acompanhamento da contratada;
- 14.5.1.3 - Nas memórias de cálculo deverão constar os serviços executados, conforme descrição dos serviços da planilha orçamentária da SETRAN;
- 14.5.1.4 - As medições serão elaboradas com base nas memórias de cálculo emitidas pela fiscalização, obedecendo ao período das mesmas.
- 14.5.1.5 - A liberação da 1ª medição será condicionada à entrega pelo contratado do Registro do Contrato e ART junto ao CREA-Pa, observado o item 14.6.2, alínea “n”;
- 14.5.1.6 – Junto com a 1ª medição e a critério da SETRAN, poderá ser pago os serviços de mobilização e desmobilização desde que seja prevista, em item separado na planilha orçamentária e limitada a 70% do valor desse item;
- 14.5.2 - A fatura acompanhada do respectivo Boletim de Medição, deve ser emitida contra a SETRAN e entregue no protocolo geral, para fins de processamento e pagamento;
- 14.5.2.1 – As Notas Fiscais e/ou Faturas de Serviços com mão-de-obra no local e subsequentes a incidência do percentual legal em vigor, sobre o valor bruto dos serviços, o qual deverá ser recolhido em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, deverão ser entregues a Tesouraria da Coordenadoria Financeira, com o seu devido recebimento, atesto e autorização até o trigésimo dia útil do mês.
- 14.5.3 - O pagamento da fatura, será feito por crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A., pelo contratado, após a medição dos serviços. A fatura será emitida de acordo com o laudo de medição elaborado pela fiscalização da SETRAN e deverá constar a identificação da agência e da conta corrente.
- 14.5.4 - Quando a fatura apresentar elemento que a invalide, esta deverá ser substituída pela **CONTRATADA** e o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova fatura em condições satisfatórias;
- 14.5.5 - Não será aceita nota fiscal/fatura com o número de CNPJ diferente do apresentado pela empresa na licitação.
- 14.5.6 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A., cuja a identificação da agência e da conta corrente deverá constar nos documentos de cobrança tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares;

14.5.7 - Só serão realizados pagamentos mediante a comprovação do recolhimento do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALIDADE NATUREZA-ISSQN, relativos a última medição anteriormente paga, tendo como beneficiário o município onde a obra ou o serviço foi efetivamente executado, a ser apresentada pela contratada, juntamente com a nota fiscal do atual pagamento;

14.5.8 - Não serão aplicadas as exigências contidas no item 14.5.7, quando se tratar da primeira medição ou em casos de medição única;

14.5.9 - Nas medições finais, o recolhimento deverá ocorrer antecipadamente, devendo essa comprovação ser apresentada juntamente com a respectiva Nota Fiscal.

14.5.10 - A critério da SETRAN os quantitativos dos serviços, objeto desta licitação, poderão ser reduzidos ou aumentados em até 25% (vinte e cinco por cento), consoante o Art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

14.6 - OBRIGAÇÕES:

14.6.1 - DO CONTRATANTE:

- a) Assegurar que os serviços a serem realizados obedçam as memórias descritivas, projetos quando couber, normas e especificações técnicas, inerentes aos serviços.
- b) Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- c) Efetuar o pagamento pelos serviços objeto desta licitação à empresa licitante, cuja proposta atenda em sua essência aos requisitos deste Edital e seu(s) anexo(s).

14.6.2 - DA CONTRATADA:

- a) Submeter-se à fiscalização que a SETRAN exercerá sobre os serviços;
- b) Manter a equipe técnica em tempo integral à frente dos serviços;
- c) Substituir qualquer membro de sua equipe técnica, cuja comprovação de eficiência for julgada insatisfatória pela fiscalização;
- d) Definir e aprovar junto à fiscalização a liberação de cada frente e/ou etapa de serviços a ser iniciada, mesmo que a sua antecessora já tenha sido liberada;
- e) Dar ciência por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- f) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização.

- g) Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Contrato e com as orientações e nos locais determinados pela fiscalização da SETRAN;
- h) Substituir, por exigência da fiscalização, a qualquer época, os materiais e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação, que não satisfaçam as condições previstas neste Contrato e que comprometam a perfeita execução do projeto executivo, quando houver;
- i) Apresentar, para aprovação da SETRAN, no prazo de 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço inicial, o cronograma físico-financeiro definitivo dos serviços de que trata esta licitação.
- j) Elaborar, especificamente para execução do serviço, objeto desta licitação, Folha de Pagamento, Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e informações à Previdência Social e Guia da Previdência Social.
- k) Apresentar a SETRAN, junto com as Notas Fiscais e/ou Faturas, prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal ou outra equivalente (Distrito Federal), nos termos especificados neste Edital sob o título REGULARIDADE FISCAL e, ainda, cópia dos documentos exigidos na alínea anterior, juntamente com o comprovante de entrega daquela Guia.
- l) Executar as suas custas, todos os ensaios, testes e controles tecnológicos definidos em conjunto com a fiscalização, como necessários à perfeita garantia de qualidade dos serviços executados;
- m) Refazer às suas custas, os serviços mal executados, com erros, vícios ou em desacordo com o projeto/especificações, detectados pela fiscalização ou pelo controle de qualidade da SETRAN;
- n) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrente da execução dos serviços, objeto desta licitação, inclusive nos casos de rescisão Contratual;

14.7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.7.1 - O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela Licitante, sujeitar-lhe-á a aplicação das penalidades, consoante o Art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7.2 - A sanção de multa será aplicada nos casos de:

- a) descumprimento do prazo de execução dos serviços - multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação, calculado ao dia;

- b) recusa em atender ou executar os serviços não realizados - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço não executado;
- c) recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou assinatura do contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após ter sido cientificado - perda da Garantia de Manutenção de Proposta, se aplicado, ou multa de 1% (um por cento), sobre o valor dos serviços e estará sujeito as seguintes cominações:
- I) responder por perdas e danos ocasionados à SETRAN, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
 - II) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SETRAN, pelo período de até 02 (dois) anos;
 - III) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.
- d) desatendimento as demais obrigações assumidas pela proponente não abrangidas pelos subitens anteriores - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto licitado.

14.7.3 - A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta comercial após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a SETRAN em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e outras que couberem.

14.7.4 - As multas previstas nesta seção, não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante;

14.7.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará da Garantia do Contrato, se a multa for de valor superior ao valor de garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SETRAN ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

14.7.6 - A SETRAN reserva o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação optar pela convocação das demais licitantes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante classificada em primeiro lugar, quando esta não cumprir as exigências do contrato.

14.8 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.8.1 – O serviço será recebido por Comissão formada pelo Eng^o fiscal e mais dois membros designados pelo Diretor de Planejamento – DIRPLAN, ou por outro servidor nomeado por esta.

14.8.2 - Será de responsabilidade da Comissão de Recebimento do Serviço:

- a) Verificar se o Serviço foi executado de acordo com as disposições de contrato, projetos, especificações gerais e notas de serviços se houver;
- b) Constatada a perfeita execução do serviço e cumpridas todas as exigências, lavrar o Termo de Recebimento do serviço;
- c) Constatada qualquer irregularidade na execução do serviço, lavrar o Termo de Recusa de Recebimento do Serviço definindo nesse Termo, o prazo para contratada promover as devidas correções;
- d) No prazo pré-estabelecido, realizar nova inspeção para verificar o cumprimento das exigências constantes no Termo de Recusa de Recebimento do Serviço;
 - I) Constatada a correção das irregularidades, lavrar o Termo de Recebimento do Serviço;
 - II) Persistindo as irregularidades, ratificar o Termo de Recusa e solicitar as penalidades cabíveis.

14.9 - DA RESCISÃO

14.9.1 - A SETRAN poderá rescindir o contrato, independentemente de protesto ou interposição judicial ou extrajudicial, se a contratada:

- a) Descumprir qualquer dispositivo contratual;
- b) Tiver decretada sua falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura, que prejudique a execução do contrato.
- d) O não cumprimento dos Artigos 77 e 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

14.10 - DA PRORROGAÇÃO

14.10.1 - O contrato poderá ser prorrogado, conforme as condições estabelecidas no § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.11 - DO FÓRUM

14.11.1 - Fica eleito o Fórum da cidade de Belém, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

XV - Dos Recursos Administrativos

- 15.1 - Os recursos administrativos decorrentes desta licitação, serão regulados pelo Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.2 – Não serão aceitos recursos via Fax ou E-mail.

XVI - Disposições Gerais

- 16.1 - A apresentação da Proposta Financeira implica automaticamente, na submissão a todas as condições previstas no Edital;
- 16.2 - Não havendo expediente no dia marcado para a realização da licitação, esta ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo horário e local;
- 16.3 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Financeira, deverão ser cuidadosamente examinados pelo proponente antes da entrega dos invólucros, uma vez que a inobservância de qualquer condição dará ensejo à inabilitação ou desclassificação da empresa licitante;
- 16.4 - A Administração poderá emitir suplementos, rever emendas ou modificar qualquer parte do Edital, dando ciência às empresas, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação desde que estas alterações não afetem a formulação das propostas;
- 16.5 - Não serão consideradas, em hipótese alguma, entendimentos verbais;
- 16.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, com fundamento nas disposições da legislação em vigor;
- 16.7 - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitações que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes;
- 16.7.1 - Os demais atos serão registrados no processo da licitação;
- 16.8 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e Financeira submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 16.8.1 - No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 16.9 - Por conveniência da Comissão de Licitações, o local para abertura do Ato Licitatório, poderá ser transferido para outro local, cuja indicação será prestada a todos os licitantes, mediante afixação de Aviso na porta da sala da C.P.L.

16.10 - O horário de funcionamento, recebimento e entrega de documentos é das 08:00 às 14:00 horas, com a exceção do item 4.1.2 deste Edital e de 10:00 às 13:00 para venda de Editais.

16.11 - Esta licitação atende a solicitação do Diretor da DIRTEC, de acordo com o Ofício. nº 409/201 – GAB/SETRAN, do processo nº 2017/447589 autorizado pelo **Sr. Secretário de Estado de Transportes**.

16.12 - O presente Edital consta de:

Edital: com 27 folhas.

- Anexo I : Carta de Apresentação da Proposta Comercial (Modelo);
- Anexo II : Planilha de Preços Unitários (Modelo);
- Anexo III : Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Modelo);
- Anexo IV : Termo de Encerramento (Modelo);
- Anexo V : Termo de Referência;
- Anexo VI : Quadro de Pessoal Técnico (Modelo);
- Anexo VII : Resumo de Atestados de Capacidade Técnica (Modelo);
- Anexo VIII : Não Utilizado;
- Anexo IX : Cronograma Físico-Financeiro (Modelo)
- Anexo X : Composição de Preços Unitários (Modelo);
- Anexo XI : Não Utilizado;
- Anexo XII : Não Utilizado;
- Anexo XIII : Minuta do Contrato.
- Anexo XIV : Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 (Modelo);

Belém, 10 de maio de 2018.

ERNANI LISBOA COUTINHO JÚNIOR
Presidente da C.P.L.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO I - (Modelo)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À
Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN
Av. Almirante Barroso, nº 3639, Belém - Pará
Att.: Comissão Permanente de Licitação.

Ref: Tomada de Preços nº _____/____

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para (*Descrição dos serviços a serem executados*), pelo preço global correspondente a R\$ (.....), com prazo de execução de dias corridos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr., Carteira de Identidade nº expedida em .../.../..., Órgão Expedidor e CPF nº, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de (*não inferior a sessenta*) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.


Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todos os termos desta Tomada de Preços, seus anexos, inclusive com o prazo e a forma de pagamento e que visitamos o local do serviço e temos pleno conhecimento dos serviços a atender.

.....(.....), de de

Nome e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO II (MODELO)



	PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS	SERVIÇOS: LOCAL:	DATA: LICITAÇÃO: FOLHA: 1/1		
EMPRESA:					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL (ALGARISMO E EXTENSO)					

Engº: _____

CREA: _____

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[Identificação da Licitação]

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] (doravante denominado [Licitante/Consórcio]), para fins do disposto no item 8.1, alínea “e” do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO] quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO] antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de [ÓRGÃO LICITANTE] antes da abertura oficial das propostas; e,
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

((REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA
LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA))



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV - (Modelo)

TERMO DE ENCERRAMENTO

À
Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN
Av: Almirante Barroso, nº 3639
Belém - Pará
Att: Comissão Permanente de Licitação

Ref: Edital Tomada de Preços nº ____/____

A (*Nome da Empresa*), empresa com sede em (*Cidade-Sede*) à (*Endereço*), inscrita no CGC/MF sob o nº, vem pela presente declarar que este volume possui folhas numeradas seqüencialmente de a e é encerrado por este termo.

Atenciosamente,

.....(.....), de de

Nome e Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V

- Termo de Referência;
- Planilha de preços Unitários;
- Relatório de Visita aos Municípios:
Patrulha Mecanizada – Relação por
Município.



Termo de Referência

Objeto: Contratação de empresa de consultoria com profissional especializado para realização dos serviços de inventário e laudos técnicos de máquinas, equipamentos e caminhões.

1. INTRODUÇÃO

A contratação diz respeito à realização de um inventário e laudos técnicos que informem o atual estado de máquinas, equipamentos e caminhões do Governo do Estado que foram concedidos às prefeituras dos municípios do Estado do Pará, conforme os itens a seguir:

Item I – Inventário das máquinas constantes da relação anexa e que faz parte integrante deste Termo de Referência.

O inventariante deverá, entre outros, executar os seguintes serviços:

- a) Localizar e identificar cada máquina, no âmbito de cada município envolvido;
- b) Vistoriar cada máquina e diagnosticar seu estado de conservação e classificar sua condição de uso como: (a) Servível, (b) Recuperável ou (c) Inservível;
- c) Apontar a efetiva utilização e uso dos bens, além de recomendar as medidas de restauração, se for o caso. Anotar em relatório os casos de utilização irregular.

Item II – Emitir laudos técnicos, sendo um por município, devendo incluir todas as máquinas, equipamentos ou caminhões cedidos ao município. Laudos esses que servirão de base para a reorganização do acervo patrimonial e seu tombamento por parte do setor competente da SETRAN.

Em caso das máquinas, equipamentos e caminhões não serem encontrados no município, um laudo informando a situação deverá ser feito.

As patrulhas mecanizadas são bens patrimoniais móveis da SETRAN que se encontram localizados em grande número de municípios do Estado do Pará, nas áreas de atuação dos seus 10 (dez) núcleos regionais, carecendo de tombamento e efetivo controle patrimonial.

Com isto, pretende-se conhecer a situação atual das máquinas que compõem as 141 (cento e quarenta e uma) patrulhas mecanizadas cedidas aos municípios, nos territórios dos dez Núcleos Regionais da SETRAN.

2. METODOLOGIA

A contratada deverá mobilizar seus técnicos e recursos financeiros para realizar visitas à cada um dos municípios do Estado do Pará que foram beneficiados com a concessão de máquinas, equipamentos e caminhões.

A Localização e identificação dos bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio da SETRAN, conforme previsto no objeto acima, deve, além da identificação precisa de cada um, serem fotografados no estado em que se encontrarem. Os produtos a serem obtidos para a Administração serão os laudos periciais e o relatório final para fins de tomada de encaminhamentos posteriores.

Para fins de ordenamento e controle, os laudos deverão ser organizados por Município e Região de Integração, a saber, abaixo:



- a) Região Araguaia: Água Azul do Norte, Bannach, Conceição do Araguaia, Cumaru do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau D'Arco, Redenção, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Felix do Xingu, Sapucaia, Tucumã e Xinguara;
- b) Região Baixo Amazonas: Alenquer, Almerim, Belterra, Curuá, Faro, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Santarém e Terra Santa;
- c) Região Carajás: Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás, Marabá, Palestina do Pará, Parauapebas, Piçarra, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia e São João do Araguaia;
- d) Região Guajará: Ananindeua, Belém, Benevides, Marituba e Santa Bárbara do Pará;
- e) Região Guamá: Castanhal, Colares, Curuçá, Igarapé-Açu, Inhangapi, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santo Antônio do Tauá, Santa Maria do Pará, Santa Izabel do Pará, São Caetano de Odivelas, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, São João da Ponta, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Vigia;
- f) Região Lago Tucuruí: Breu Branco, Goianésia do Pará, Itupiranga, Jacundá, Nova Ipixuna, Novo Repartimento e Tucuruí;
- g) Região Marajó: Anajás, Bagre, Breves, Cachoeira do Arari, Chaves, Currálinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, Ponta de Pedras, Portel, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, São Sebastião da Boa Vista e Soure;
- h) Região Rio Caeté: Augusto Correa, Bonito, Bragança, Cachoeira do Piriá, Capanema, Nova Timboteua, Peixe-Boi, Primavera, Quatipuru, Salinópolis, Santa Luzia do Pará, Santarém Novo, São João de Pirabas, Tracuateua e Viseu;
- i) Região Rio Capim: Abel Figueiredo, Aurora do Pará, Bujaru, Capitão Poço, Concórdia do Pará, Dom Eliseu, Garrafão do Norte, Ipixuna do Pará, Irituia, Mãe do Rio, Nova Esperança do Piriá, Ourém, Paragominas, Rondon do Pará, Tomé-Açu e Ulianópolis;
- j) Região Tapajós: Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis e Trairão;
- k) Região Tocantins: Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Igarapé-Miri, Limoeiro do Ajuru, Mocajuba, Moju, Oeiras do Pará e Tailândia;
- l) Região Xingu: Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.

3. PRODUTOS / ENTREGAS VINCULADOS À CONTRATAÇÃO

O pagamento dos serviços será feito em parcelas mensais, conforme medições, informando a quantidade de serviços prestados através de três produtos a serem medidos:

1. Municípios inventariados;
2. Laudo técnico por município;
3. Relatório final.

Os laudos técnicos e o relatório final deverão ser entregues em meio impresso e mídi
magnética (CD - ROM).



4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante classificada em razão do menor preço deverá apresentar, na fase de habilitação, o currículo do profissional responsável pela coordenação dos trabalhos, o qual deverá ser um engenheiro mecânico devidamente registrado no órgão de classe.

5. PRAZO

O prazo de execução dos serviços de que tratam os Itens "I" e "II" será de até 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato.

Os serviços serão executados em todos os municípios sob a jurisdição da SETRAN e onde os Núcleos Regionais – NR tenham base de serviços. Os laudos técnicos e o relatório final produzidos deverão ser entregues na sede da SETRAN em Belém.

Os NR da SETRAN estão sediados nos seguintes municípios: 1º NR. Castanhal; 2º NR. Capanema; 3º NR. Santarém; 4º NR. Abaetetuba; 5º NR. Marabá; 6º NR. Conceição do Araguaia; 7º NR. Tomé-Açú; 8º NR. Cametá; 9º NR. Breves; 10º NR. Alenquer.



ANEXO VI – QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO		
SETRAN	INDICAÇÃO DO PESSOAL	REFERÊNCIA
	TÉCNICO A SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS	TOMADA DE PREÇOS Nº/.....
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:		
NOME	FUNÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA
Conforme consta do subitem 7.3.3 do Edital, COMPROMETEMO-NOS a exercer nossas atividades nos serviços objeto da licitação em referência.		
Assinatura	Assinatura	Assinatura
NOME: _____	NOME: _____	NOME: _____
CARGO: _____	CARGO: _____	CARGO: _____
Assinatura	Assinatura	Assinatura
NOME: _____	NOME: _____	NOME: _____
CARGO: _____	CARGO: _____	CARGO: _____
Assinatura	Assinatura	Assinatura
NOME: _____	NOME: _____	NOME: _____
CARGO: _____	CARGO: _____	CARGO: _____



ANEXO VII - MODELO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

TOMADA DE PREÇOS Nº ____ / ____

RESUMO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO: _____

LOCAL DA OBRA/SERVIÇO: _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO/Nº REGISTRO CREA: _____

SITUAÇÃO DO RT NA EMPRESA: () EMPREGADO () SÓCIO

REGISTRO DO ATESTADO NO CREA: _____

VÁLIDO PARA COMPROVAÇÃO DE:

*“- EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO-ARMADO EM EDIFÍCIOS - ALÍNEA
“X” - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - SUBITEM X.X.X DO EDITAL”.(EXEMPLO)*

.....
.....
.....
.....

Nome e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IX: CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (MODELO)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANUAL												FL.	
		OBRA:						CONSTRUTORA:							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		ANO:												TOTAL (R\$)
			MESES DE SERVIÇO												
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	
		Percentual (%)													
		Valor (R\$)													
		Percentual (%)													
		Valor (R\$)													
		Percentual (%)													
		Valor (R\$)													
		Percentual (%)													
		Valor (R\$)													
		Percentual (%)													
		Valor (R\$)													
		Percentual (%)													
		Valor (R\$)													
		Percentual (%)													
		Valor (R\$)													
		Percentual (%)													
		Valor (R\$)													
PERCENTUAL SIMPLES															PERCENTUAL
PERCENTUAL ACUMULADO															%
VALOR TOTAL SIMPLES															VALOR
VALOR TOTAL ACUMULADO															R\$

NOTAS: Utilizar uma folha para cada 12 meses.
Preencher somente os meses de execução dos serviços.

Engº: _____
CREA: _____





ANEXO XIII
MINUTA DO
CONTRATO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
ASSESSORIA JURÍDICA

3.3 - REAJUSTE, REVISÃO E/OU ALTERAÇÃO DE PREÇOS

3.3.1 - Reajuste de preço.

a) Os preços contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir do mês-base (referente a data do orçamento referencial da licitação), mês a que deverão estar referidos os preços unitários apresentados na PROPOSTA DAS CONCORRENTES, esse reajuste terá como base a variação verificada no Índice Nacional de Custo de Obras Rodoviárias, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV-Custos Setoriais), por tipo de obra, publicada nas colunas 36 a 39 da revista Conjuntura Econômica.

b) Na hipótese de reajustamento, o cálculo será obtido através da aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(i_1 - i_0)}{i_0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento a ser calculada;
 i_0 = Índice de preço verificado no mês-base do contrato;
 i_1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;
V = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

c) Os preços contratuais não serão reajustáveis pelo período de 01 (um) ano ou no caso de atrasos injustificados que impactem no prazo contratual dos serviços.

d) Na hipótese de contrato que, embora tenha seu prazo inferior ao período de 01 (um) ano, ultrapasse o mesmo, desde que a contratada não tenha nenhuma responsabilidade nesse evento, poderá sofrer reajuste de seus preços.

e) As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

3.3.2 - O preço estipulado no contrato será revisto e/ou alterado:

a) quando ocorrer acréscimo ou suspensão dos serviços por conveniência da SETRAN, respeitando-se os limites da Lei;

b) quando sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardatórios ou impeditivos de execução do ajustado ou em caso de força maior, ou caso fortuito.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
ASSESSORIA JURÍDICA

3.3.3 - Os preços propostos deverão remunerar todos os custos necessários a execução dos serviços englobando inclusive os seguintes itens principais:

- a) Regularização dos serviços
- b) Horas extras ou adicionais para cumprimento ou recuperação de prazos
- c) Transportes
- d) Operacionalização de instalações, ferramentas e equipamentos
- e) Apoio logístico
- f) Ferramental
- g) Material de consumo
- h) Material permanente
- i) Mão de obra direta e indireta local
- j) Supervisão
- k) Viagens, deslocamentos, estadias
- l) Apoio à fiscalização quando especificado
- m) Encargos Sociais
- n) Bonificação e outras despesas indiretas não especificadas aqui
- o) Impostos, taxas e emolumentos
- p) Ensaio, testes e demais provas necessários a garantia de qualidade.
- q) E todas e quaisquer outras despesas que venham a ser efetuadas pela contratada em função dos serviços licitados.

IV - PRAZO PARA EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O licitante vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após formalmente convidada, a apresentar a garantia de que trata o subitem 10.1, deste Edital e a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo Anexo XIII.

4.1 - Para Início

O prazo para início dos trabalhos será de 15 (quinze) dias úteis após a data da expedição da Ordem de Serviço.

4.2 - Ordem de Serviço

Deverá ser expedida, a critério da SETRAN, a partir da assinatura do contrato.

4.3 - Para Conclusão

O prazo máximo para execução dos serviços objeto desta licitação será de acordo com o item 8.2 do Edital.

Estes prazos serão contados a partir do recebimento das ordens de serviços observados o que dispõe a Cláusula IV, subitem 4.2 deste Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
ASSESSORIA JURÍDICA

4.4 – Prazo de Vigência do Contrato.

O prazo de vigência do contrato será o prazo de execução dos serviços conforme previsto no item 8.2 do Edital, acrescidos de mais 30 (trinta) dias, passando a ter sua vigência de ____ (____) dias, a contar da data de sua assinatura.

4.5 - Prorrogação

O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por iniciativa da SETRAN, fundamentado em conveniência administrativa, caso fortuito, força maior ou por solicitação da contratada, devidamente justificado e aceito pela SETRAN e ainda nas condições estabelecidas nos **§ 1º dos Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93** e desde que haja acordo prévio entre as partes de no mínimo ____ (____) dias de antecedência do encerramento do prazo contratual.

4.6 - Paralisação dos Serviços

Poderão os serviços, objeto do presente Contrato, ser paralisados à critério da SETRAN, atendendo conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior, hipótese em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da Ordem de Paralisação de Serviço, circunstância na qual ocorrerá a suspensão imediata do próprio instrumento contratual, pelo período igual ao da Ordem, sob todos os aspectos legais.

V - CONTROLE TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade direta por todos os serviços do presente contrato sujeito à fiscalização da **SETRAN**, através de fiscal credenciado. A fiscalização será realizada sob exclusivos critérios da **SETRAN**.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 - As despesas decorrentes da execução das obras e serviços objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº _____.

VII - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DO CONTRATANTE:

- a) Assegurar que os serviços a serem realizados obedeçam as memórias descritivas, projetos quando couber, normas e especificações técnicas, inerentes aos serviços.
- b) Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- c) Efetuar o pagamento pelos serviços objeto deste contrato à empresa licitante, cuja proposta atenda em sua essência aos requisitos deste Edital e seu(s) anexo(s).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
ASSESSORIA JURÍDICA

7.2 - DA CONTRATADA

- a) Submeter-se à fiscalização que a SETRAN exercerá sobre os serviços;
- b) Manter a equipe técnica em tempo integral à frente dos serviços;
- c) Substituir qualquer membro de sua equipe técnica, cuja comprovação de eficiência for julgada insatisfatória pela fiscalização;
- d) Definir e aprovar junto à fiscalização a liberação de cada frente e/ou etapa de serviços a ser iniciada, mesmo que a sua antecessora já tenha sido liberada;
- e) Dar ciência por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- f) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização.
- g) Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Contrato e com as orientações e nos locais determinados pela fiscalização da SETRAN;
- h) Substituir, por exigência da fiscalização, a qualquer época, os materiais e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação, que não satisfaçam as condições previstas neste Contrato e que comprometam a perfeita execução do projeto executivo, quando houver;
- i) Apresentar, para aprovação da SETRAN, no prazo de 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço inicial, o cronograma físico-financeiro definitivo dos serviços de que trata esta licitação.
- j) Elaborar, especificamente para execução do serviço, objeto desta licitação, Folha de Pagamento, Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e informações à Previdência Social e Guia da Previdência Social.
- k) Apresentar a SETRAN, junto com as Notas Fiscais e/ou Faturas, prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal ou outra equivalente (Distrito Federal), nos termos especificados neste Edital sob o título REGULARIDADE FISCAL e, ainda, cópia dos documentos exigidos na alínea anterior, juntamente com o comprovante de entrega daquela Guia.
- l) Executar as suas custas, todos os ensaios, testes e controles tecnológicos definidos em conjunto com a fiscalização, como necessários à perfeita garantia de qualidade dos serviços executados;
- m) Refazer às suas custas, os serviços mal executados, com erros, vícios ou em desacordo com o projeto/especificações, detectados pela fiscalização ou pelo controle de qualidade da SETRAN;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
ASSESSORIA JURÍDICA

- n) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrente da execução dos serviços, objeto desta licitação, inclusive nos casos de rescisão Contratual;

VIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 – A **CONTRATADA**, obriga-se a apresentar garantia, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, do art. 56 da Lei nº 8666/93 e alterações, no valor de 5% (cinco por cento) da contratação e observando o disposto no § 2º do inciso II do art. 48, com prazo de vigência mínima, igual ao prazo de execução do serviço, mais 60 (sessenta) dias em uma das modalidades do item 10.1 do Edital. Uma vez **extrapolado** o prazo de dez (dez) dias após assinatura do contrato e a respectiva garantia não tiver sido apresentada pela empresa contratada, tal fato ensejará na **rescisão unilateral** da avença, pois trata-se de violação aos artigos arts. 58, II, 77, 78, I e 79, I, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 – As cauções apresentadas em dinheiro, serão depositadas em cadernetas de poupança, sendo remuneradas mensalmente com taxa fixada pelo Governo;

8.1.2 - Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, a SETRAN reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após à assinatura, pelas partes contratantes do “Termo de Entrega e Recebimento dos serviços”, sem prejuízo do disposto no art. 618, do Código Civil.

8.2 - Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela SETRAN.

IX - MEDIÇÕES, FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO.

9.1 - As medições dos serviços, serão elaboradas, tomando-se por base as memórias de cálculo emitidas pela fiscalização, referente a esse período.

9.1.1 - As memórias de cálculo elaboradas, assinadas e emitidas pela fiscalização, deverão ser mensais (de acordo com o mês), com exceção da primeira e da última que poderão ter periodicidade inferior a um mês-calendário. A primeira, elaborada a partir da emissão da ordem de serviço, sendo fechada no último dia do mês, e da última, que deverá ser elaborada logo após a conclusão dos serviços;

9.1.2 - As memórias de cálculo referentes ao período de execução dos serviços, serão preparadas pela fiscalização com o acompanhamento da contratada;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
ASSESSORIA JURÍDICA

- 9.1.3 - Nas memórias de cálculo deverão constar os serviços executados, conforme descrição dos serviços da planilha orçamentária da SETRAN;
- 9.1.4 - As medições serão elaboradas com base nas memórias de cálculo emitidas pela fiscalização, obedecendo ao período das mesmas.
- 9.1.5 - A liberação da 1ª medição será condicionada à entrega pelo contratado do Registro do Contrato e ART junto ao CREA-Pa, observado o item 14.6.2, alínea "n" do Edital;
- 9.1.6 – Junto com a 1ª medição e a critério da SETRAN, poderá ser pago os serviços de mobilização e desmobilização desde que seja prevista, em item separado na planilha orçamentária e limitada a 70% do valor desse item;
- 9.2 - A fatura acompanhada do respectivo Boletim de Medição, deve ser emitida contra a SETRAN e entregue no protocolo geral, para fins de processamento e pagamento;
- 9.2.1 – As Notas Fiscais e/ou Faturas de Serviços com mão-de-obra no local e subsequentes a incidência do percentual legal em vigor, sobre o valor bruto dos serviços, o qual deverá ser recolhido em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, deverão ser entregues a Tesouraria da Coordenadoria Financeira, com o seu devido recebimento, atesto e autorização até o trigésimo dia útil do mês.
- 9.3 - O pagamento da fatura, será feito por crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A., pelo contratado, após a medição dos serviços. A fatura será emitida de acordo com o laudo de medição elaborado pela fiscalização da SETRAN e deverá constar a identificação da agência e da conta corrente.
- 9.4 - Quando a fatura apresentar elemento que a invalide, esta deverá ser substituída pela **CONTRATADA** e o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova fatura em condições satisfatórias;
- 9.5 - Não será aceita nota fiscal/fatura com o número de CNPJ diferente do apresentado pela empresa na licitação.
- 9.6 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A., cuja a identificação da agência e da conta corrente deverá constar nos documentos de cobrança tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares;
- 9.7 – Só serão realizados pagamentos mediante a comprovação do recolhimento do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALIDADE NATUREZA-ISSQN, relativos a última medição anteriormente paga, tendo como beneficiário o município onde a obra ou o serviço foi efetivamente executado, a ser apresentada pela contratada, juntamente com a nota fiscal do atual pagamento;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
ASSESSORIA JURÍDICA

- 9.8 – Não serão aplicadas as exigências contidas no item 9.7, quando se tratar da primeira medição ou em casos de medição única;
- 9.9 – Nas medições finais, o recolhimento deverá ocorrer antecipadamente, devendo essa comprovação ser apresentada juntamente com a respectiva Nota Fiscal.
- 9.10 - A critério da SETRAN os quantitativos dos serviços, objeto desta licitação, poderão ser reduzidos ou aumentados em até 25% (vinte e cinco por cento), consoante o Art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

X - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada sujeitar-lhe-à a aplicação das penalidades consoante o **artigo 87, Incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93**.

10.2 - A sanção de multa será aplicada nos casos de:

- a) descumprimento do prazo de execução dos serviços - multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação, calculado ao dia;
- b) recusa em atender ou executar os serviços não realizados - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço não executado e estará sujeito as seguintes cominações:
- I) responder por perdas e danos ocasionados à SETRAN, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
 - II) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SETRAN, pelo período de até 02 (dois) anos;
 - III) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.
- c) desatendimento as demais obrigações assumidas pela proponente não abrangidas pelos subitens anteriores - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto licitado.

10.3 - A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta comercial após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a SETRAN em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e outras que couberem.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
ASSESSORIA JURÍDICA

10.4 - As multas previstas nesta seção, não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante;

10.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará da Garantia do Contrato, se a multa for de valor superior ao valor de garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SETRAN ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

10.6 - A SETRAN reserva o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação optar pela convocação das demais licitantes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante classificada em primeiro lugar, quando esta não cumprir as exigências do contrato.

10.7 - A firma Contratada será avaliada pelo SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE CONSTRUTORES E FORNECEDORES DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - AVAL, conforme as resoluções de nº 02/2002 e 04/2003, do Comitê Geral do PARÁ OBRAS, publicadas no Diário Oficial do Estado em 26 de dezembro de 2002 e 21 de maio de 2003, respectivamente.

XI - RESCISÃO CONTRATUAL NO CASO DE:

11.1 - A **SETRAN** poderá rescindir o Contrato, independente de protesto ou interpelação judicial ou extrajudicial, se a **Contratada**:

- a) Descumprir qualquer dispositivo contratual.
- b) Tiver decretada sua falência ou recuperação judicial ou extrajudicial.
- c) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura que prejudique a execução do contrato.
- d) O não cumprimento dos Artigos 77 e 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

XII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 - O Serviço será recebido por Comissão formada pelo Engº fiscal e mais dois membros designados pelo Diretor de Transportes Terrestre.

12.2 - Será de responsabilidade da Comissão de Recebimento do Serviço:

- a) Verificar se o serviço foi executado de acordo com as disposições do contrato, projetos, especificações gerais e notas de serviços se houver;
- b) Constatada a perfeita execução do serviço e cumpridas todas as exigências, lavrar o Termo de Recebimento do Serviço;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
ASSESSORIA JURÍDICA

c) Constatada qualquer irregularidade na execução do serviço, lavrar o Termo de Recusa de Recebimento do Serviço definindo nesse Termo, o prazo para à contratada promover as devidas correções;

d) No prazo pré-estabelecido, realizar nova inspeção para verificar o cumprimento das exigências constantes do Termo de Recusa de Recebimento do Serviço;

I) Constatada a correção das irregularidades, lavrar o Termo de Recebimento do Serviço;

II) Persistindo as irregularidades, ratificar o Termo de Recusa e solicitar as penalidades cabíveis.

XIII - FORO

Para solução das questões decorrentes deste contrato, elege-se o **Foro da Comarca de Belém**, neste Estado, renunciando desde já a **Contratada**, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, **SETRAN e CONTRATADA**, através de seus respectivos representantes legais, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Belém, de _____ de 2018.

Secretário de Estado de Transportes

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

À

Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN

Av: Almirante Barroso, nº 3639

Belém - Pará

Att: Comissão Permanente de Licitação

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 11.2 do Edital da Concorrência nº/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda que possui aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

.....(.....), de de

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

OBS.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.